



# Boletim Oficial

Instituído pela Lei Mun. 1339 de 14/05/2002 e Regulamentado pelo decreto Mun. 10060

Telêmaco Borba, 12 de Setembro de 2014

## EXTRATOS – PODER LEGISLATIVO Câmara Municipal de Telêmaco Borba TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 15/2014

OBJETO: Prestação e utilização do serviço público de energia elétrica entre a distribuidora e o consumidor.

CONTRATADA: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.

CNPJ: 04.368.898/0001-06

VALOR ESTIMADO: R\$ 14.448,24 (quatorze mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e vinte e quatro centavos)

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: em até 10 dias após a entrega da Nota Fiscal e certidões negativas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.43.99 – Serviços de energia elétrica dos demais setores da Administração.

Fica dispensada de Licitação a despesa acima especificada, com fundamento no inciso I do artigo 25 da Lei 8.666/93, e em consonância com o contido no referido processo e Parecer Jurídico acostado aos autos, em observância ao contido no art. 26 do mesmo Diploma Legal.

CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 09 de setembro de 2014.

CARLOS ROBERTO RAMOS  
Presidente

FRANCISCO JOSÉ QUEIROZ TOBICH  
Secretário de Administração

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 16/2014

OBJETO: Fornecimento de água e coleta e tratamento de esgoto.

CONTRATADA: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR

CNPJ: 76.484.013/0001-45

VALOR ESTIMADO: R\$ 17.603,40 (dezesete mil seiscientos e três reais e quarenta centavos)

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: em até 10 dias após a entrega da Nota Fiscal e certidões negativas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.48.00 – Serviços de água e esgoto dos demais setores da Administração.

Fica dispensada de Licitação a despesa acima especificada, com fundamento no inciso I do artigo 25 da Lei 8.666/93, e em consonância com o contido no referido processo e Parecer Jurídico acostado aos autos, em observância ao contido no art. 26 do mesmo Diploma Legal.

CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 09 de setembro de 2014.

CARLOS ROBERTO RAMOS  
Presidente

FRANCISCO JOSÉ QUEIROZ TOBICH  
Secretário de Administração

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 14/2014

OBJETO: Manutenção e revisão preventiva do veículo oficial Gol.

CONTRATADA: SANTOS E MARTINS AUTO PEÇAS E MECÂNICA LTDA - ME

CNPJ: 07.424.668/0001-05

VALOR: R\$ 1.229,00 (mil duzentos e vinte e nove reais).

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: em até 10 dias após a entrega da nota fiscal e certidões negativas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30.01.99 – Outros combustíveis e lubrificantes automotivos; 33.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos.

Fica dispensada de Licitação a despesa acima especificada, com fundamento no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93, e em consonância com o contido no referido processo e Parecer Jurídico acostado aos autos, em observância ao contido no art. 26 do mesmo Diploma Legal.

CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 09 de setembro de 2014.

CARLOS ROBERTO RAMOS  
Presidente

FRANCISCO JOSÉ QUEIROZ TOBICH  
Secretário de Administração

## EXTRATOS CONTRATUAIS

Contrato nº: 32/2014

Contratante: Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Contratado: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.

Objeto: Prestação e utilização do serviço público de energia elétrica entre a distribuidora e o consumidor, de acordo com as Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica e demais regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Valor Total: R\$ 14.448,24 (quatorze mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e vinte e quatro centavos).

Data: 09/09/2014

Contrato nº: 33/2014

Contratante: Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Contratado: SANTOS E MARTINS AUTO PEÇAS E MECÂNICA LTDA - ME

Objeto: Prestação de serviço de manutenção mecânica, conforme Processo de Dispensa nº 14/2014, mais precisamente a revisão preventiva e corretiva do veículo oficial de propriedade do Legislativo, Gol, ano 2010, placa ASA-7750, de cor Branca, com peças e mão de obra inclusas, substituindo no mínimo as seguintes peças/produtos: fluido de freio; cupilha; aditivo radiador; óleo motor; correia dentada; tensor correia dentada; filtro de óleo, ar motor e combustível; capa rolamento roda traseira; retentor cubo traseiro; filtro anti polén; bujão carter; jogo de palheta parabrisa; limpa ar condicionado; limpa parabrisa.

Valor Total: R\$ 1.229,00 (mil duzentos e vinte e nove reais).

Data: 09/09/2014

## PORTARIA Nº 003/2014-SMS

Institui no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Telêmaco Borba-PR a Comissão de Análise de Credenciamento de Prestadores de Serviços na área de Saúde

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere, institui a Comissão de Análise de Credenciamento de Prestadores de Serviços na área de saúde do município de Telêmaco Borba.

Considerando a Lei Orgânica da Saúde – Lei 8.080/90, no Art. 24 que dispõe que quando as suas possibilidades forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial à população de uma determinada área, o Sistema Único de Saúde (SUS) poderá recorrer aos serviços ofertados pela iniciativa privada, através de contrato ou convênio, observado, a respeito, as normas de direito público.

Considerando a Lei nº 1331/2002 que dispõe sobre a execução de ações e serviços de saúde pública através da participação da iniciativa privada, sob o regime de credenciamento.

Considerando a Lei nº 1855/2011 que altera dispositivos da Lei nº 1331, que dispõe sobre a execução de ações e serviços de saúde pública através da participação da iniciativa privada, sob regime de Credenciamento.

Considerando a Instrução Normativa nº 001/2014 que estabelece as normas procedimentais para execução dos serviços sob regime de credenciamento para pessoas físicas e jurídicas para assistência médica plantonista, ambulatorial, em atenção básica e especialidades, procedimentos cirúrgicos, assistência ambulatorial odontológica, farmácia e bioquímica, psicologia, fonoaudiologia, fisioterapia, exames de diagnóstico e imagem.

## RESOLVE

Art. 1º Fica instituída a Comissão Análises de Credenciamento para Prestadores de serviços na área de saúde com a finalidade de analisar os documentos dos interessados no prazo de 05 (cinco), podendo ser prorrogado caso o número de interessados seja demasiado.

Art. 2º A Comissão de Análises Comissão Análises de Credenciamento para Prestadores de serviços na área de saúde, é composta por uma equipe de profissionais da Secretaria Municipal de Saúde, sendo: uma(o) coordenadora, uma(o) médico auditor, duas enfermeiras auditoras, uma(o) técnico de vigilância sanitária e o Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

- Dionete Prestes Bueno – Coordenadora
- Lidiane Trindade Guerreiro Diganelo – Enfermeira Auditora
- Amanda Batista Santarosa – Enfermeira Auditora
- Luiz Eduardo Correia de Siqueira – Médico Auditor
- Linda Mara Nogueira de Oliveira – Técnica em Vigilância Sanitária
- Aroldo Kulcheski – Membro da Comissão

Art. 3º O secretário municipal de saúde deverá eleger ou reeleger a cada 24 meses os representantes, que serão responsáveis pelas atribuições instituídas a Comissão Análises de Credenciamento para prestadores de serviços na área de saúde.

Art. 4º São atribuições da Comissão de Análise de Credenciamento para prestação de serviços na área de saúde:

- Recebimento da documentação dos interessados, relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e técnica dentro do prazo estabelecido no Edital nº 001/2014 para o Credenciamento.
- Recebimento da documentação dos interessados, relativos à habilitação física dentro do prazo estabelecido no Edital nº 001/2014 para o Credenciamento.
- Análise da documentação dos interessados de acordo com Edital nº 001/2014;
- Realização de vistoria técnica nos estabelecimentos médico/hospitalares que pretendam a realização de procedimentos cirúrgicos.
- Encaminhamentos para análise jurídica

Art. 5º Quando entender necessário a comissão poderá convidar profissionais abaixo relacionados:

- Secretário Municipal de Saúde
- Chefe de Divisão de Saúde Pública
- Nutricionista
- Psicólogo
- Fisioterapeuta
- Fonoaudiólogo
- Outros segmentos que afim forem julgados relevantes para discussão.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 10 de setembro de 2014.

Cláudio de Souza  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto 1640/2013

## Boletim Oficial do Município de Telêmaco Borba - Paraná

Órgão Oficial do Município | Editado e Impresso pela Seção de Comunicação

Praça Dr. Horácio Klabin 37 - CEP - 84.261-170 - Fone: (42) 3271-1090/3271-1867 - Fax: (42) 3273-1067

GABINETE DO PREFEITO: Praça Dr. Horácio Klabin 37 | (42) 3271-1003

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO: Praça Dr. Horácio Klabin, 37

| (42) 3271-1063

SECRETARIA GERAL DE GABINETE: Praça Dr. Horácio Klabin, 37 |

(42) 3271-1003

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: Rua Tiradentes, 500 |

(42) 3271-1604

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E INDÚSTRIA CONVENCIONAL:

Rua Presidente Kennedy, 298 | (42) 3904-1648/1704

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL: Av. Samuel Klabin, 725 |

(42) 3904-1560

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS: Rua Gov. Bento Munhoz da Rocha

Neto, 186 | (42) 3904-1590

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Av. Chanceler Horácio Laffer,

1200 | (42) 3904-1522

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS: Praça Dr. Horácio Klabin, 37

| (42) 3271-1066

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E RECREAÇÃO: Av.

Chanceler Horácio Laffer, 1200 | (42) 3904-1578

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: Rua Prudente de Moraes, 109 |

(42) 3904-1669

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, HABITAÇÃO E

MEIO AMBIENTE: Rua gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 341 | (42)

3904-1647







DEJ4150	279150NIC0000400	10/09/2014	50020	R\$ 53,20
---------	------------------	------------	-------	-----------

**DIVISÃO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO**

Em cumprimento ao disposto na Resolução 404/2012 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.<sup>a</sup> indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à TBTRAN até 27/10/2014.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAA1422	279150H000004231	03/09/2014	55090
AAG8003	279150H000004194	03/09/2014	54600
ABE3942	279150H000004238	02/09/2014	55415
AFB0613	279150H000004173	03/09/2014	55090
AFB7264	279150H000004257	05/09/2014	55413
AIP9696	279150H000004302	05/09/2014	55951
AKG6120	279150H000004232	25/08/2014	55412
AKH0421	116100E005072149	27/08/2014	60501
AKV5378	279150H000004247	04/09/2014	55411
ALF1068	279150H000004245	04/09/2014	73662
ALF2303	279150H000004261	05/09/2014	54526
ALI7920	279150H000004200	09/09/2014	54600
ALJ9797	279150H000004252	09/09/2014	55416
ALK0887	279150H000004250	04/09/2014	55414
AMD0452	279150H000004229	01/09/2014	54600
ANB5744	116100E005073308	21/08/2014	60501
ANB5744	116100E005073307	21/08/2014	60501
ANB5744	116100E005073309	21/08/2014	60501
ANV2699	279150H000004090	02/09/2014	54521
AOD4954	279150H000004256	05/09/2014	55415
AOR8398	116100E004047837	22/08/2014	60501
AOS6374	279150H000004174	03/09/2014	55416
APT7955	279150H000004239	02/09/2014	55414
AQI4970	279150H000004186	03/09/2014	53800
AQL4871	279150H000004301	04/09/2014	54526
AQM0257	279150H000004099	04/09/2014	54600
AQP9841	279150H000004258	05/09/2014	54526
AQW0831	116100E004867940	26/08/2014	60501
ARA2245	279150H000004259	05/09/2014	54526
ARE6583	279150H000004100	04/09/2014	54600
ARK3370	279150H000004248	28/08/2014	55412
ARL0429	279150H000004241	03/09/2014	55416
ARO7132	116100E004867939	26/08/2014	55411
ARZ1193	279150H000004260	05/09/2014	54600
ASQ7014	279150H000004198	04/09/2014	54600
ASY0039	279150H000004243	03/09/2014	73662
ATB7591	279150H000004228	01/09/2014	55416
ATH4285	279150H000004251	04/09/2014	55416
AUI8673	279150H000004188	03/09/2014	58350
AUK5855	279150H000004254	05/09/2014	55414
AUN2092	279150H000004097	04/09/2014	55411
AUO0184	279150H000004189	03/09/2014	58350
AUX9482	279150H000004249	04/09/2014	73662
AVB7197	279150H000004096	28/08/2014	55412
AVH6079	279150H000004193	28/08/2014	55412
AVL0975	279150H000004191	03/09/2014	54600
AVO6400	279150H000004192	08/09/2014	54600
AVY0479	116100E005072386	29/08/2014	72340
AVY9810	279150H000004235	02/09/2014	54526
AVZ4091	279150H000004237	02/09/2014	55417
AWC0075	279150H000004093	03/09/2014	73662
AWQ4701	279150H000004236	02/09/2014	55413
AWQ8197	279150H000004092	03/09/2014	73662
AWT7504	279150H000004190	03/09/2014	54600
AWZ1656	279150H000004199	09/09/2014	54600
AXE7540	279150H000004197	08/09/2014	55417
AXE9626	279150H000004351	05/09/2014	54600
AXP0123	279150H000004098	04/09/2014	54600
AXQ0331	279150H000004187	05/09/2014	54600
AXT1916	279150H000004240	03/09/2014	54600
AYH4709	279150H000004255	05/09/2014	55414
BBB5810	279150H000004352	05/09/2014	54600
BBH6400	116100E004832357	26/08/2014	57380
BMT7151	279150H000004184	03/09/2014	53800
BNX7637	279150H000004183	04/09/2014	55417
BTR2328	279150H000004195	03/09/2014	54600
CXR5764	279150H000004095	03/09/2014	55416
DFG1811	279150H000004246	04/09/2014	73662
DRF9505	279150H000004094	03/09/2014	55415
DRT9280	279150H000004242	03/09/2014	54600
EPJ5040	279150H000004230	01/09/2014	54526
FSE1394	279150H000004196	08/09/2014	54600
HGG6489	279150H000004234	26/08/2014	55412
MFA6473	279150H000004262	05/09/2014	53800
MLG6370	279150H000004253	05/09/2014	73662
MMK2219	279150H000004244	03/09/2014	73662
NRM0888	279150H000004233	25/08/2014	55412

**Resolução nº 015, do dia 10 de setembro de 2014, do Conselho Municipal de Saúde de Telêmaco Borba**

Em observação contida no ofício nº 399/2014, da Secretaria Municipal de Saúde do dia 16/07/2014, o plenário do Conselho Municipal "APROVOU" a planilha de pactuação Municipal de metas para 2014/2015/2016- COAP- Contrato Organizativo da Ação Pública da Saúde.

Outrossim, vale a pena salientar que nesse do Contrato Organizativo da Ação Pública da Saúde –COAP, as informações do ano de 2014, estão atualizadas, porém ressalta-se que Todas as metas de corre em função do Plano Municipal de Saúde do Município para período o de 2013 a 2016.

Atenciosamente,

Aroldo Kulcheski  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Telêmaco Borba

**EDITAL DE CONCURSO MUSICAL Nº 01/2014  
FESTIVAL DE MÚSICA "GOMARÁBICA"**

A Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba, neste ato representada pelos Senhores Luiz Carlos Gibson, Prefeito Municipal e João Alfredo Tibúrcio Netto, Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Recreação torna público o presente EDITAL DE CONCURSO MUSICAL, em seus diversos seguimentos.

**1. - DO OBJETIVO**

1.1 – Selecionar, avaliar e premiar artistas da música Sertaneja e da MPB, em 02 (duas) Categorias; Composição e Interpretação, em Festival de Música a ser realizado de 27 a 30 de Outubro de 2014, no Centro Cultural de Telêmaco Borba (CASA DA CULTURA), em Telêmaco Borba-PR.

1.2 – O Festival se realizará com o seguinte cronograma:

1.2.1 – De 27 a 28 de outubro – Fase Eliminatória com a seletiva dos concorrentes, através da maior pontuação alcançada, nas 02(duas) Categorias e respectivos Estilos Musicais.

1.2.2 – Dia 29 de outubro - Fase Semifinal com a classificação dos melhores concorrentes pelo maior acúmulo de pontos até esta Fase.

1.2.3 – Dia 30 de outubro - Fase Finalíssima com a classificação final e premiação dos concorrentes com a maior pontuação final no evento.

**2. - DAS CATEGORIAS**

Poderão participar do VI Festival de Música GOMARÁBICA, qualquer músico, compositor, instrumentista, cantor ou auxiliar de Vocalização, em concordância com as normativas que se seguem aqui discriminadas:

2.1 - O Festival premiará vencedores de 02(duas) categorias em 02(dois) estilos musicais, a saber:

2.1.1 - Categoria Composição – Melhor Composição Sertaneja

Melhor Composição MPB

2.1.2 - Categoria Interpretação - Melhor Interpretação Sertaneja

Melhor Interpretação MPB

2.2 - Para a Categoria Composição, as músicas deverão ser inéditas, jamais editadas ou gravadas, ou ainda, premiadas em Festivais e/ou Concursos de música.

2.3 - Para a Categoria Intérprete, os candidatos devem inscrever músicas já editadas ou gravadas, entendendo-se com isso que não serão permitidas músicas inéditas e (ou) de autoria própria dos candidatos, bem como músicas jamais gravadas e desconhecidas da Mídia em geral.

2.4 - O Festival tem abrangência regional. Podem participar candidatos dos Municípios que fazem limite com o Município-sede e também dos Municípios que fazem parte da 2ª. Regional de Cultura-AMCG.

2.5 - Os candidatos podem participar em até 01 (uma) Categoria por vez e em apenas 01 (um) Estilo.

2.6 - Para o caso de excesso de inscrições, a Secretaria Municipal, através de uma Comissão Organizadora do Festival, fará uma seleção das músicas, afixando-as em Edital de Seleção e Convocação até data hábil de no mínimo, 03 (três) dias antes do Início do Festival, no prédio da Casa da Cultura.

2.7 - No caso do excesso de músicas inscritas na Categoria Composição, para a primeira fase do Festival, a Comissão Organizadora, fará uma seleção prévia para a colocação adequada dos candidatos aos números de vagas (Fase de Avaliação e Seleção). Será usado o critério de Qualidade Literária das composições.

2.8 - Na Categoria Interpretação, serão aceitas inscrições de todos os candidatos até o preenchimento total do número de vagas disponíveis.

2.9 - O Festival será apresentado da seguinte forma, de acordo com as categorias:

Fase de Avaliação e Seleção – Inscrições, triagem e Organização.

Fase Eliminatória – Julgamento e pontuação dos candidatos.

Fase Semifinal – Classificação Geral do 1º ao 3º Lugar

Fase Finalíssima – Escolha do Vencedor Geral do Festival.

2.10 - O Festival tem número total limitado de 16 (dezesseis) vagas, como forma adequada utilizada para evitar um acúmulo de apresentações por um longo período. Os inscritos serão distribuídos em 02 (dois) dias de apresentações para cada Categoria, na Fase Eliminatória. Classificam-se para a Fase Semifinal, de 02 (dois) a 03 (tres) candidatos, dependendo do número de inscrições recebidas.

**3. - DAS INSCRIÇÕES**

3.1 - As inscrições estarão abertas a partir de data mínima de 30 (TRINTA) dias antes do início das etapas iniciais do Festival e devem encerrar pelo menos 04 (quatro) dias antes do início do Festival.

3.2 - O local de Inscrições será a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Recreação, na Divisão de Cultura, no prédio da Casa da Cultura, em horário comercial.

3.3 - As inscrições de candidatos que não residem no Município sede do Festival podem ser efetuadas e confirmadas pelo telefone (042) 3904 1577, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Recreação, e somente serão consideradas OFICIALMENTE ACEITAS, após o recebimento da Ficha de Inscrição assinada e preenchida, enviada pelo serviço de Correios para a Secretaria Municipal responsável pelo evento.

3.4 - São condições indispensáveis para a Inscrição:

3.4.1 - O candidato não possuir vínculo empregatício com o Município de Telêmaco Borba, patrocinador do evento, nem relação de parentesco até o terceiro grau com servidores do mesmo município que exerçam cargos de direção, chefia ou assessoramento, garantindo assim os princípios da Transparência e Impessoalidade do presente certame.

3.4.2 - Preenchimento completo da Ficha de Inscrição

3.4.3 - Após o encerramento das inscrições, a Comissão Organizadora irá divulgar os candidatos e respectivas músicas para a Fase Eliminatória, em Edital de Seleção e Convocação para o Festival, no mínimo 24 (vinte e quatro) horas antes do início do Festival. Todos os participantes devem consultar o referido Edital, para conhecimento da programação e o cronograma de apresentações.

**4. DA SELEÇÃO, JULGAMENTO E PREMIAÇÃO**

4.1 - Todos os candidatos serão distribuídos em 02(dois) ou mais dias da Fase Eliminatória, dependendo do número de inscrições.

4.2 - A classificação dos candidatos, através do julgamento e seleção, estará a cargo de uma Comissão Julgadora composta por 07 (sete) pessoas, sendo 06 (seis) de reconhecida capacidade litero-musical e 01 (uma) pessoa como Convidada especial do Júri.



4.3 - Serão classificados para a etapa SEMIFINAL E FINALÍSSIMA do evento, os candidatos que permanecerem por MAIOR PONTUAÇÃO ACUMULADA, respectivamente após as apresentações nas ELIMINATÓRIAS, com as notas concedidas pela Comissão Julgadora.

4.4 - Os critérios de julgamento são os seguintes:

4.4.1 - Composição: Letra, Melodia e Arranjo.

4.4.2 - Interpretação: Ritmo, Afinação e Interpretação pessoal.

4.5 - Na Fase Eliminatória, a Comissão Julgadora irá classificar 04 (quatro) candidatos, de cada categoria e em cada dia de apresentação, para a Fase Semifinal. A classificação é pelo critério da maior nota.

4.6 - Na Fase Semifinal, se classificam os 06 (seis) melhores participantes com as maiores notas, que somadas às notas da Etapa anterior, farão parte da Fase Finalíssima. Na Fase Finalíssima, as 03 (três) maiores notas obtidas entre todos os candidatos, após a soma com o total obtido da Etapa Semifinal, recebem respectivamente os prêmios e troféus de 1º, 2º e 3º lugares, em ordem decrescente.

4.7 - Os candidatos da Categoria Interpretação podem interpretar qualquer música em cada etapa do Festival, desde que dentro do mesmo estilo e categorias escolhidos; no entanto, as músicas devem ser apresentadas com o mesmo número de participantes e músicos, em todas as Fases do Festival, sob pena de desclassificação.

4.8 - Para a categoria Composição, nos 02 (dois) estilos, qualquer denúncia de plágio ou música não inédita, realizada de forma documental oficial à Comissão Organizadora, o candidato implicado no caso, terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para iniciar recursos de defesa, sob a pena de desclassificação e exclusão do Festival.

4.9 - Em caso de empate no valor das notas concedidas aos candidatos da categoria Composição, o desempate será decidido pelo quesito LETRA da Ficha de Votação, através da maior soma alcançada entre todos os membros julgadores.

4.10 - Para a categoria Interpretação, o critério de desempate será pelo quesito INTERPRETAÇÃO PESSOAL, considerando-se a maior soma alcançada entre todos os participantes.

4.11 - Os resultados de julgamento dos candidatos em todas as etapas do Festival, não serão passíveis de recursos de nenhuma espécie.

4.12 - A Comissão Julgadora se reserva o direito de não comentar os critérios usados, nem divulgar notas dos candidatos, omitindo-se ainda de comentários ou explicações pessoais sobre os procedimentos gerais.

4.13 - A Comissão Julgadora é soberana para resolver qualquer dúvida sobre o comportamento dos candidatos ou no que se refere à conduta de apresentação. As decisões são irrevogáveis e indiscutíveis.

4.14 - A Premiação do Festival será distribuída respectivamente para cada categoria e, estilos a elas relacionados, a saber: Troféu alusivo ao evento, em "design" exclusivo, para vencedores em cada estilo, de cada categoria.

4.15 - Todo o candidato que participar da Etapa Final receberá um Certificado de Participação em sua respectiva categoria.

#### 5. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 - A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Recreação, constituirá uma Comissão Organizadora, composta por membros envolvidos em todas as áreas de atuação do Festival e funcionários da Municipalidade de reconhecida capacitação técnica na área de suporte logístico e administrativo, em eventos culturais.

5.2 - Poderão ser incluídas ainda, na Comissão Organizadora, pessoas de reconhecido talento na área da Música e/ou que participem da promoção geral da Cultura na comunidade, desde que não possuam vínculo de parentesco direto, com candidatos aos prêmios do Festival.

5.3 - Para a categoria Composição Sertaneja só será aceita, composição conhecida como: Sertanejo, Caipira, Moda de Viola, Nativista, Toada, Regionalista e Gauchesca; sendo este último, um estilo que engloba muitas variações musicais conhecidas, como Xote; Vanerão, Rasqueado, Vanera e outras.

5.4 - Para a Categoria Composição MPB (Música Popular Brasileira) só será aceita composição referente aos seguintes estilos: Samba Canção, Samba Tradicional, Samba de Partido Alto, Bossa Nova, Pagode, Rock Nacional, Baladas românticas nacionais, Rock, Pop Rock Nacional e Axé.

5.5 - A Comissão Organizadora colocará à disposição dos candidatos inscritos, 01 (uma) aparelhagem de som completa (Palco e Som de frente), para a instalação de instrumentos musicais e serviço de microfones. Os participantes devem comparecer para a apresentação, munidos dos seus respectivos instrumentos musicais.

5.6 - De acordo com a natureza e essência do evento, só serão aceitos as seguintes instrumentos relacionados a seguir: violão, bandolim, viola cavaquinho, guitarra, baixo elétrico, baixo acústico, gaita, acordeom, gaita de boca, sanfona, harmônica, órgão elétrico, teclado elétrico, pandeiro, zabumba, repinique, timba, surdo, tumbadora, atabaque, chocalho, triângulo, e outros acessórios de percussão. Serão aceitos instrumentos de sopro em geral.

5.7 - A Comissão Organizadora determina que o número de instrumentos de PERCUSSÃO; não deverá ser maior que 05(cinco), além do uso da bateria, que estará à disposição dos candidatos.

5.8 - Qualquer dúvida quanto ao uso de instrumentos, pode ser suscitada à Comissão Organizadora; inclusive quanto à solicitação de instrumentos que não façam parte da lista expressa no item 6 (seis), do Capítulo das Disposições Gerais.

5.9 - Após o encerramento das inscrições, a Comissão Organizadora irá divulgar as músicas selecionadas e classificadas para a Fase Eliminatória do Festival, em Edital de Seleção e Convocação, bem como Cronograma do evento.

5.10 - Todos os candidatos inscritos devem procurar a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Recreação, da Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba, para conhecimento da programação e escala da ordem de apresentação das músicas selecionadas.

5.11 - A Comissão Organizadora do evento não devolverá qualquer material enviado pelos inscritos, mesmo que a composição ou interpretação não seja classificada.

5.12 - A Comissão se reserva ao direito de excluir do Festival, qualquer participante que não observe e respeite o Regulamento Geral, bem como em casos de perturbação da ordem e de qualquer ato que infrinja os direitos de cidadania dos participantes, durante a realização do Festival.

5.13 - Qualquer caso omitido neste Regulamento, ou eventuais dúvidas geradas na sua interpretação, deverá ser decidido pela Comissão Organizadora, cuja decisão será inapelável e definitiva.

Telêmaco Borba (PR), 11 de setembro de 2014

Luiz Carlos Gibson  
Prefeito

João Alfredo Tibúrcio Neto  
Secretário Municipal de Cultura,  
Esporte e Recreação

#### ANEXOS DO EDITAL

- I - Cronograma do evento
- II - Ficha de Votação de Composição
- III - Ficha de Votação de Interpretação

#### CRONOGRAMA

Fase eliminatória		Fase Semifinal		Fase finalíssima	CATEGORIAS
27/outubro Quarta-feira.	28/outubro Quinta-feira.	29/outubro Sexta-feira	30/outubro Sábado		
O0XX OXOX	O0XX OXOX	OXXX X0XX	OXO XOX	Composição Sertaneja	
O0XX OXOX	O0XX OXOX	OXXX X0XX	OXO XOX	Composição MPB	
O0XX OXOX	O0XX OXOX	OXXX X0XX	OXO XOX	Interpretação Sertaneja	
O0XX OXOX	O0XX OXOX	OXXX X0XX	OXO XOX	Interpretação MPB	

Secretaria Municipal de Cultura  
Esportes e Recreação  
Divisão de Cultura

CS1

Festival Gomarábica  
Composição e Interpretação

#### FICHA DE VOTAÇÃO

Categoria: COMPOSIÇÃO SERTANEJA

MUSICA:

\_\_\_\_\_

AUTOR:

\_\_\_\_\_

CANTA:

QUESITOS	NOTAS	
Letra		05 a 09 : Razoável
Melodia		10 a 15 : Bom
Arranjo		16 a 20 : excelente

TOTAL: \_\_\_\_\_

Assinatura

Secretaria Municipal de Cultura  
Esportes e Recreação  
Divisão de Cultura

CM1

Festival Gomarábica  
Composição e Interpretação

#### FICHA DE VOTAÇÃO

Categoria: COMPOSIÇÃO MPB

MUSICA:

\_\_\_\_\_

AUTOR:

\_\_\_\_\_

CANTA:

QUESITOS	NOTAS	
Letra		05 a 09 : Razoável
Melodia		10 a 15 : Bom
Arranjo		16 a 20 : excelente

TOTAL: \_\_\_\_\_

Assinatura



Secretaria Municipal de Cultura  
Esportes e Recreação  
Divisão de Cultura

**DECRETON.º 21226**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

**R E S O L V E**

Art. 1º CONCEDER à dependente do servidor JACIR SOARES DOS SANTOS, a partir de 05 de agosto de 2014, PENSÃO POR MORTE, com proventos integrais de R\$ 1.421,52 (hum mil, quatrocentos e vinte e um reais e cinquenta e dois centavos) mensais com fundamento no Art. 40, § 7º da Constituição Federal, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo FUNPREV nº 089/2014.

Art. 2º O benefício ora concedido vigora desde o dia imediato ao falecimento do servidor, e fica atribuído à dependente:

I – Cota Vitalícia: Noiri de Fátima dos Santos, equivalente a R\$ 1.421,52 (hum mil, quatrocentos e vinte e um reais e cinquenta e dois centavos) mensais.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 02 de setembro de 2014.

André Luiz Battezzati  
Procurador Geral do Município

Luiz Carlos Gibson  
Prefeito

**DECRETO N.º 21227**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

**R E S O L V E**

Art. 1º CONCEDER, APOSENTADORIA COMPULSÓRIA, a servidora ROSELINE DE JESUS PEDROSO MOURA, matrícula nº 8135, do Poder Executivo do Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, ocupante do cargo de provimento efetivo denominado Professor Nivel IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos proporcionais de R\$ 1.127,19 (hum mil, cento e vinte e sete reais e dezenove centavos) mensais, calculados com base no tempo de serviço de 13 (treze) anos, 03 (três) meses e 24 (vinte e quatro) dias, tendo por fundamento legal a presente concessão o Art. 40, § 1º, II da Constituição Federal, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo FUNPREV Nº 086/14.

Art. 2º Determinar o desligamento da servidora ROSELINE DE JESUS PEDROSO MOURA, do Serviço Público Municipal, a partir da publicação deste Decreto.

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 02 de setembro de 2014.

André Luiz Battezzati  
Procurador Geral do Município

Luiz Carlos Gibson  
Prefeito

**LEI N.º 2057**

SÚMULA: “REVOGA A LEI 2037 DE 16 DE ABRIL DE 2014 E ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI 1585 DE 22 DE JANEIRO DE 2007 E DA OUTRAS PROVIDENCIAIS.”

“O POVO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA LEGISLATIVA, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI”.

Art. 1º O artigo 2º da Lei 1585 de 22 de janeiro de 2007 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a celebrar Consórcio Intermunicipal de Saúde objetivando o planejamento, a coordenação e a execução dos serviços de saúde pública voltadas à população de âmbito municipal contribuindo com o valor de até R\$ 3,00 (três reais) por habitante mês, que deverão ser repassados até o dia 30 de cada mês, destinados à manutenção dos serviços a que se destina o CIMSÁUDE conforme especificado no Protocolo de Intenções, mediante contrato do Programa e Rateio”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições da Lei 1909 de 06 de junho de 2012 e disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 19 de agosto de 2014.

André Luiz Battezzati  
Procurador Geral do Município

Luiz Carlos Gibson  
Prefeito

**LEI N.º 2059**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE O PROGRAMA ADOLESCENTE APRENDIZ NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA.”

“O POVO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA LEGISLATIVA, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI”.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir, no âmbito da administração direta do Município de Telêmaco Borba, o Programa “Adolescente Aprendiz”, vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Assistência Social, a ser desenvolvido conforme disponibilidade orçamentária, segundo as normas gerais constantes da presente Lei.

Parágrafo Único. O programa tem por objetivo proporcionar aos aprendizes inscritos formação técnico-profissional que possibilite oportunidade de ingresso no mercado de trabalho, mediante atividades teóricas e práticas desenvolvidas no ambiente de trabalho, assim como ofertar aos aprendizes condições favoráveis para receber a aprendizagem profissional e estimular a inserção, reinserção e manutenção dos aprendizes no sistema educacional, a fim de garantir o seu processo de escolarização.

Art. 2º Poderão ser admitidos no Programa, adolescentes de 14 anos completos a 18 anos incompletos, matriculados e frequentando a escola, simultaneamente, inscritos em cursos de aprendizagem voltados para a formação técnico profissional metódica, promovidos pelos Serviços Nacionais de Aprendizagem ou por entidades sem fins lucrativos, que tenham por objeto a assistência ao adolescente e à sua formação e que estejam inscritas no Cadastro Nacional de Aprendizagem, do Ministério do Trabalho e Emprego, mediante prévia triagem e cadastro junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Primeiro. Os critérios mínimos para a participação no Programa serão:

a) Adolescentes com renda per capita mensal inferior ou igual a dois salários mínimos, nos termos de Ato do Poder Executivo Municipal;

b) 50% (cinquenta por cento) do total das vagas deverão ser destinadas a adolescentes inscritos no Cadastro Único do Governo Federal, atendidos pelo CRAS (Centro de Referência de Assistência

IS2

Festival Gomarábica  
Composição e Interpretação

FICHA DE VOTAÇÃO

Categoria: INTERPRETAÇÃO SERTANEJA

MUSICA:

AUTOR:

CANTA:

QUESITOS	NOTAS	05 a 09 : Razoável
Ritmo		10 a 15 : Bom
Afinação		16 a 20 : excelente
Interpretação pessoal		

TOTAL: \_\_\_\_\_

Assinatura

Secretaria Municipal de Cultura  
Esportes e Recreação  
Divisão de Cultura

IM2

Festival Gomarábica  
Composição e Interpretação

FICHA DE VOTAÇÃO

Categoria: INTERPRETAÇÃO MPB

MUSICA:

AUTOR:

CANTA:

QUESITOS	NOTAS	05 a 09 : Razoável
Ritmo		10 a 15 : Bom
Afinação		16 a 20 : excelente
Interpretação pessoal		

TOTAL: \_\_\_\_\_

Assinatura

**DECRETON.º 21235**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

**R E S O L V E**

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a partir de 26 de agosto de 2014, a servidora SANDRA MARA YANK VIEIRA, matrícula n.º 9220, ocupante de cargo do quadro de provimento efetivo denominado Cozinheiro, lotada na Escola Municipal Marechal Arthur da Costa e Silva, da Divisão de Administração do Ensino, na Secretaria Municipal de Educação, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo n.º 26147/2014.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 05 de setembro de 2014.

André Luiz Battezzati  
Procurador Geral do Município

Luiz Carlos Gibson  
Prefeito





Social) e/ou CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social) para os quais sejam aplicadas medidas protetivas e/ou socioeducativas nos termos da Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), devendo neste caso serem aplicados os critérios específicos a serem observados para os encaminhamentos ao CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) e ao CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social), nos termos da legislação e resoluções aplicáveis, além de critérios específicos contidos em Ato do Poder Executivo Municipal, não se aplicando o previsto na alínea "a" deste artigo, nem o redutor previsto no parágrafo sexto deste artigo;

c) 5% (cinco por cento) do total das vagas serão destinados a adolescentes portadores de necessidades especiais, devendo haver compatibilidade da deficiência com as atribuições das funções a serem exercidas, respeitando-se o critério previsto no parágrafo sexto deste artigo.

Parágrafo Segundo. O Processo Simplificado de Seleção dos adolescentes, observados aqueles critérios definidos no parágrafo anterior, poderá ser feita diretamente pelo Município ou indiretamente pelas entidades referidas no caput deste artigo, de acordo com as regras constantes na presente Lei e em Decreto regulamentador do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Terceiro. Para fins de contratação dos serviços das entidades mencionadas no caput deste artigo, com vistas à implementação dos cursos de aprendizagem, serão observadas as normas da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Quarto. A Secretaria Municipal de Assistência Social será responsável pelo acompanhamento do Programa de Aprendizagem, por meio seus servidores de referência, a fim de:

- I - Implantar, coordenar, acompanhar e avaliar o Programa;
- II - Divulgar o programa e sensibilizar a comunidade institucional por meio de material informativo como cartilhas, folders;
- III - Interagir com a entidade contratada na que se refere à assiduidade; pontualidade; desempenho escolar e acompanhamento sócio - familiar;
- IV - Fomentar o atendimento do adolescente aprendiz e seus familiares pelos equipamentos do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) do Município em que residem, notadamente o CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) e CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social), caso tal providência se mostre necessária;
- V - Interagir e fortalecer o papel dos supervisores dos aprendizes;
- VI - Elaborar relatório de acompanhamento e avaliação dos aprendizes e do

Programa.

Parágrafo Quinto. A gestão orçamentária, administrativa e financeira do Programa será estabelecida em Decreto Municipal.

Parágrafo Sexto. Poderá ser estabelecido redutor para classificação dos candidatos dispostos na alínea "a" do parágrafo primeiro deste artigo.

Art. 3º A contratação de aprendizes pelo Município poderá ser feita de modo indireto, na forma permitida pelo art. 431 do Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943, Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, por meio dos Serviços Nacionais de Aprendizagem ou entidades sem fins lucrativos, que celebrem com os adolescentes, contratos de aprendizagem, devidamente anotados na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), observando-se as normas previstas na Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993.

§1º. A validade do contrato de aprendizagem pressupõe a anotação na CTPS, a matrícula e a frequência do adolescente aprendiz na escola e ao programa de aprendizagem.

Art. 4º A jornada de trabalho do adolescente aprendiz observará as regras contidas no art. 432 da CLT, observadas as restrições constantes do art. 67, da CLT.

Art. 5º O contrato de aprendizagem celebrado entre a entidade referida no caput do art. 2º e o adolescente aprendiz não poderá ser superior a 24 (vinte e quatro) meses e extinguir-se-á no seu termo ou, antecipadamente, nas hipóteses previstas no art. 433 da CLT.

Parágrafo Único. Nas hipóteses de contratação indireta, será de inteira responsabilidade do contratado o cumprimento integral da legislação trabalhista, não havendo qualquer responsabilização por parte do tomador do serviço.

Art. 6º O Adolescente Aprendiz perceberá retribuição pecuniária não inferior ao salário mínimo nacional/hora, proporcional à jornada de trabalho, fazendo jus ainda:

- I - Décimo Terceiro Salário, FGTS e repouso semanal remunerado;
- II - férias de 30 dias, preferencialmente coincidentes com um dos períodos de férias escolares, sendo vedado seu parcelamento e conversão em abono pecuniário;
- III - seguro contra acidentes pessoais.

Art. 7º São deveres do Adolescente Aprendiz, dentre outros a serem fixados em ato próprio do Poder Executivo Municipal:

- I - executar com zelo e dedicação as atividades que lhes forem atribuídas; e
- II - apresentar, trimestralmente, à contratada, comprovante de aproveitamento e frequência escolar.

Art. 8º É proibido ao adolescente aprendiz, além de outros impedimentos a serem fixados em ato próprio do Poder Executivo Municipal:

- I - realizar atividades incompatíveis com o projeto pedagógico do programa de aprendizagem;
- II - identificar-se invocando sua qualidade de adolescente aprendiz quando não estiver no pleno exercício das atividades desenvolvidas;
- III - ausentar-se do serviço e/ou de Curso de Aprendizagem, sem prévia autorização.

Art. 9º As obrigações da entidade contratada para selecionar e contratar aprendizes, bem como promover o curso de aprendizagem correspondente, serão descritas em instrumento próprio, que incluirá, dentre outras:

- I - selecionar os adolescentes matriculados em programas de aprendizagem por ela promovidos para os fins previstos nesta Lei, observando a reserva de pelo menos 5% (cinco por cento) das vagas para pessoas com deficiência, bem como os demais requisitos constantes no art. 2º desta Lei e em Decreto Regulamentador;
- II - executar todas as obrigações trabalhistas referentes aos adolescentes aprendizes;
- III - garantir locais favoráveis e meios didáticos apropriados ao programa de aprendizagem e ao desenvolvimento físico, psíquico, moral e social do adolescente aprendiz;
- IV - assegurar a compatibilidade de horários para a participação do adolescente no Programa Adolescente Aprendiz e no programa de aprendizagem, sem prejuízo da frequência ao ensino regular;
- V - acompanhar as atividades e o desempenho pedagógico do adolescente aprendiz, em relação ao programa de aprendizagem e ao ensino regular;
- VI - promover a avaliação periódica do adolescente aprendiz, no tocante ao programa de aprendizagem; e
- VII - expedir Certificado de Qualificação Profissional em nome do adolescente e outros documentos que se fizerem necessários, em especial os necessários às atividades escolares.

Art. 10. A participação do adolescente aprendiz no programa instituído por esta Lei em nenhuma hipótese implicará vínculo empregatício com o Município de Telêmaco Borba.

Art. 11. O número mínimo de aprendizes, critérios de seleção, o acompanhamento dos trabalhos, controle de frequência do adolescente aprendiz, entre outros, serão definidos, em ato próprio do Poder Executivo Municipal, e observará as disponibilidades orçamentárias.

Art. 12. Para execução do Programa instituído por esta Lei fica autorizada a celebração de convênio entre o Município, Serviços Nacionais de Aprendizagem - Sistema "S" e entidades sem fins lucrativos que

atendam às exigências legais para execução das atividades previstas nesta Lei.

Parágrafo Único. A entidade contratada na forma prevista neste artigo poderá restringir-se à seleção e contratação de aprendizes e/ou à promoção de curso de aprendizagem, tendo direito à remuneração em qualquer hipótese, exceto quando por sua natureza, prestar o serviço contratado gratuitamente.

Art. 13. Esta Lei será regulamentada por ato do Poder Executivo Municipal, observando-se as normas gerais estabelecidas nesta Lei.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 09 de setembro de 2014.

Luiz Carlos Gibson  
Prefeito

André Luiz Battezzati  
Procurador Geral do Município

José Carlos Valentim dos Santos  
Secretário Municipal de Assistência Social

Irineu Gobo Filho  
Secretário Municipal de Administração

## LEI N.º 2058

SÚMULA: "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 30.000,00."

"O POVO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA LEGISLATIVA, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI".

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no Orçamento Geral de 2014, do Município de Telêmaco Borba, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para reforço das dotações, mediante recursos conforme demonstrativo abaixo:

FONTE 000 – RECURSO ORDINÁRIO LIVRE – EXERCÍCIO CORRENTE			
	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
02.00	Secretaria Geral do Gabinete		
02.014	Divisão Municipal de Segurança Pública e Trânsito		
06.122.0601.2022	Manutenção da Divisão de Segurança Pública e Trânsito		
1210 - 3390.30.00	Material de Consumo	000	15.000,00
1270 - 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	000	15.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES POR CANCELAMENTO			30.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos do artigo 1º, é indicado como recurso o Cancelamento Total/Parcial da Fonte de recurso nº 000 no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme demonstrativo abaixo:

FONTE 000 – RECURSO ORDINÁRIO LIVRE – EXERCÍCIO CORRENTE			
	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
02.00	Secretaria Geral do Gabinete		
02.001	Gabinete da Secretaria Geral		
04.122.0401.1002	Aquisição de Veículo SGG		
360 - 4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente	000	30.000,00
TOTAL DE CANCELAMENTO			30.000,00

Art. 3º Para fins de compatibilização orçamentária do exercício de 2014; mediante autorizações inseridas no Art. 5º e incisos da Lei Municipal nº. 2024/2014 – PPA 2014/2017 e Art. 45º da Lei Municipal nº. 2013/2013 – LDO 2014; ficam alteradas as metas financeiras dos programas e ações dos anexos integrantes nestas referidas leis.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 19 de agosto de 2014.

André Luiz Battezzati  
Procurador Geral do Município

Luiz Carlos Gibson  
Prefeito

## DECRETONº 21234

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4º Inciso I, alínea "a" da Lei Municipal nº 2025 de 18/02/2014, na forma prevista pelo inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964.

### RESOLVE

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no Orçamento Geral de 2014, do Município de Telêmaco Borba, no valor de R\$ 127.274,18 (cento e vinte e sete mil, duzentos e setenta e quatro reais e dezoito centavos), para reforço das dotações orçamentárias abaixo especificadas, mediante recursos conforme demonstrativo abaixo:

FONTE 000 – RECURSO ORDINÁRIO LIVRE - EXERCÍCIO CORRENTE			
	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
08.00	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
08.001	Gabinete do Secretário - SMOSP		
15.122.1502.02042	Funcionamento do Gabinete SMOSP		
2860 - 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	000	27.274,18
08.00	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
08.002	Divisão de Obras		
15.451.1502.02043	Funcionamento da Divisão de Obras		
2990 - 3390.30.00	Material de consumo	000	10.000,00
08.00	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
08.003	Divisão de Pavimentação e Máquinas		
15.451.1502.02045	Funcionamento Divisão de Pavimentação e Máquinas		
3290 - 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	000	50.000,00
08.00	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
08.004	Divisão de Serviços Públicos		



15.452.1503.02048	Manutenção da Divisão de Serviços Públicos		
3540 - 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	000	40.000,00
<b>TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES POR CANCELAMENTO</b>			<b>127.274,18</b>
<b>TOTAL GERAL DE SUPLEMENTAÇÕES</b>			<b>127.274,18</b>

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos do artigo 1º, é indicado como recurso o Cancelamento Total/Parcial da fonte de recurso nº 000 no valor de R\$ 127.274,18 (cento e vinte e sete mil, duzentos e setenta e quatro reais e dezoito centavos), conforme demonstrativo abaixo:

<b>FONTE 000 – RECURSO ORDINÁRIO LIVRE - EXERCÍCIO CORRENTE</b>			
	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
08.00	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
08.001	Gabinete do Secretário - SMOSP		
15.122.1502.02042	Funcionamento do Gabinete SMOSP		
2850 - 3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros - PF	000	27.274,18
08.00	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
08.002	Divisão de Obras		
15.451.1502.02043	Funcionamento da Divisão de Obras		
3010 - 3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros - PF	000	10.000,00
08.00	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
08.003	Divisão de Pavimentação e Máquinas		
15.451.1502.02045	Funcionamento Divisão de Pavimentação e Máquinas		
3210 - 3190.34.00	Outras despesas de Pessoal Decorrentes de contratos de Terceirização	000	20.000,00
3280 - 3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros - PF	000	30.000,00
08.00	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
08.004	Divisão de Serviços Públicos		
15.452.1503.02048	Manutenção da Divisão de Serviços Públicos		
3490 - 3190.34.00	Outras despesas de Pessoal Decorrentes de contratos de Terceirização	000	20.000,00
3530 - 3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros - PF	000	20.000,00
<b>TOTAL DE CANCELAMENTOS</b>			<b>127.274,18</b>
<b>TOTAL GERAL DE CANCELAMENTOS</b>			<b>127.274,18</b>

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.  
PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 05 de setembro de 2014.

Benedito Alves Júnior  
Secretário Municipal de Finanças

Luiz Carlos Gibson  
Prefeito

**DECRETONº 21233**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4º Inciso I, alínea "a" da Lei Municipal nº 2025 de 18/02/2014, na forma prevista pelo inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964.

**RESOLVE**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no Orçamento Geral de 2014, do Município de Telêmaco Borba, no valor de R\$ 954.000,00 (novecentos e cinquenta e quatro mil reais), para reforço das dotações orçamentárias abaixo especificadas, mediante recursos conforme demonstrativo abaixo:

<b>FONTE 000 – RECURSO ORDINÁRIO LIVRE – EXERCÍCIO CORRENTE</b>			
	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
02.00	Secretaria Geral do Gabinete		
02.014	Divisão Municipal de Segurança Pública e Trânsito		
06.122.0601.02022	Manutenção da Divisão Municipal de Segurança Pública e Trânsito		
1110 - 3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000	15.000,00
1130 - 3190.13.00	Obrigações Patronais	000	20.000,00
1140 - 3190.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	000	3.000,00
05.00	Controladoria Geral do Município		
05.001	Controladoria Geral do Município		
04.124.0401.02025	Funcionamento da Controladoria Geral do Município		
1430 - 3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000	25.000,00
06.00	Secretaria Municipal de Administração		
06.005	Divisão de Administração		
04.122.0401.02036	Funcionamento da Divisão de Administração		
2160 - 3191.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	000	37.000,00
08.00	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
08.001	Gabinete do Secretário - SMOSP		
15.122.1502.02042	Funcionamento do Gabinete SMOSP		
2810 - 3191.13.00	Obrigações Patronais	000	2.000,00
2820 - 3191.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	000	1.000,00
08.00	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
08.002	Divisão de Obras		
15.451.1502.02043	Funcionamento da Divisão de Obras		
2980 - 3191.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	000	35.000,00
08.00	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
08.003	Divisão de Pavimentação e Máquinas		
15.451.1502.02045	Funcionamento Divisão de Pavimentação e Máquinas		
3200 - 3190.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	000	55.000,00
08.00	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
08.004	Divisão de Serviços Públicos		
15.452.1503.02048	Manutenção da Divisão de Serviços Públicos		
3510 - 3191.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	000	83.000,00

09.00	Secretaria Municipal do Trabalho e indústria Convencional		
09.003	Divisão de Assistência a Comunidade		
11.333.2201.02058	Manutenção da Divisão de Assistência a Comunidade		
4010 - 3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000	45.000,00
4020 - 3190.13.00	Obrigações Patronais	000	4.000,00
4040 - 3191.13.00	Obrigações Patronais	000	3.000,00
4050 - 3191.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	000	3.000,00
10.00	Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Recreação		
10.001	Gabinete do Secretário - SMECR		
27.122.2701.02060	Manutenção do Gabinete da SMECR		
4140 - 3190.13.00	Obrigações Patronais	000	31.000,00
10.00	Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Recreação		
10.002	Divisão de Esportes		
27.812.2701.02062	Manutenção da Divisão de Esportes		
4280 - 3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000	47.000,00
4300 - 3190.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	000	37.000,00
4310 - 3191.13.00	Obrigações Patronais	000	13.000,00
4320 - 3191.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	000	12.000,00
10.00	Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Recreação		
10.003	Divisão de Recreação Orientada		
27.813.2701.02063	Manutenção da Divisão de Recreação Orientada		
4360 - 3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000	53.000,00
4370 - 3190.13.00	Obrigações Patronais	000	9.000,00
10.00	Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Recreação		
10.004	Divisão Cultural		
13.392.1301.02067	Manutenção da Divisão Cultural		
4540 - 3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000	56.000,00
4570 - 3191.13.00	Obrigações Patronais	000	10.000,00
4580 - 3191.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	000	9.000,00
11.00	Secretaria Municipal de Educação		
11.006	Ensino Superior		
12.364.1201.02097	Manutenção do Pólo da Universidade Aberta - UAB		
5920 - 3191.13.00	Obrigações Patronais	000	2.000,00
13.00	Secretaria Municipal de Assistência Social		
13.001	Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social		
08.244.0801.02119	Manutenção Gabinete do Secretário - SMAS		
7520 - 3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000	37.000,00
7530 - 3190.13.00	Obrigações Patronais	000	8.000,00
7540 - 3190.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	000	6.000,00
7570 - 3191.13.00	Obrigações Patronais	000	2.000,00
7580 - 3191.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	000	4.000,00
13.00	Secretaria Municipal de Assistência Social		
13.002	Divisão de Proteção Social Básica		
08.243.0802.06151	Manutenção Despesas Pessoal Funcionamento CCJ		
7710 - 3190.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	000	3.000,00
7730 - 3191.13.00	Obrigações Patronais	000	8.000,00
13.00	Secretaria Municipal de Assistência Social		
13.002	Divisão de Proteção Social Básica		
08.244.0802.02121	Manutenção Despesas Pessoal Funcionamento CRAS		
7750 - 3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000	30.000,00
7770 - 3190.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	000	6.000,00
7800 - 3191.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		8.000,00
13.00	Secretaria Municipal de Assistência Social		
13.002	Divisão de Proteção Social Básica		
08.244.0802.02122	Manutenção da Divisão de Proteção Social Básica		
7860 - 3191.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	000	14.000,00
13.00	Secretaria Municipal de Assistência Social		
13.003	Divisão de Proteção Social Especial		
08.244.0803.02123	Manutenção Despesas de Pessoal Funcionamento CREAS		
7950 - 3191.13.00	Obrigações Patronais	000	8.000,00
7960 - 3191.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	000	14.000,00
13.00	Secretaria Municipal de Assistência Social		
13.003	Divisão de Proteção Social Especial		
08.244.0803.02148	Manutenção da Divisão de Proteção Social Especial		
7970 - 3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000	40.000,00
7980 - 3190.13.00	Obrigações Patronais	000	7.000,00
7990 - 3190.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	000	37.000,00
8020 - 3191.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	000	41.000,00
13.00	Secretaria Municipal de Assistência Social		
13.006	Divisão de Capacitação e Geração de Trabalho e Renda		
08.244.0802.02141	Manutenção da Divisão de Capacitação e Geração de Trabalho e Renda		
8820 - 3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000	35.000,00
8830 - 3190.13.00	Obrigações Patronais	000	3.000,00
8840 - 3190.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	000	16.000,00
8860 - 3191.13.00	Obrigações Patronais	000	7.000,00
8870 - 3191.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	000	10.000,00



TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	954.000,00
TOTAL GERAL DE SUPLEMENTAÇÕES	954.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos do artigo 1º, é indicado como recurso a tendência de Excesso de Arrecadação da fonte de recurso nº 000 no valor de R\$ 954.000,00 (novecentos e cinquenta e quatro mil reais), conforme demonstrativo abaixo:

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 05 de setembro de 2014.

Benedito Alves Júnior  
Secretário Municipal de Finanças

Luiz Carlos Gibson  
Prefeito

### PORTARIA N.º 2894

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

#### RESOLVE

Art. 1º AUTORIZAR a concessão de Adiantamento no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), a SÉRGIO LUIZ DE SOUZA, ocupante do cargo de Assistente I, na Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Recreação, CPF n.º 803.338.699-15, nos termos da Lei n.º 1674/2008.

Elemento da despesa:

33.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 4.000,00  
Total: R\$ 4.000,00

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 10 de setembro de 2014.

Benedito Alves Júnior  
Secretário Municipal de Finanças

Luiz Carlos Gibson  
Prefeito

### EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços	N.º. 159/2014
Pregão Presencial	N.º. 067/2014
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratado	HOTEL SIR LTDA
Objeto	SERVIÇOS DE HOTELARIA
Valor	R\$ 170.524,50
Prazo	VIGÊNCIA ATÉ 08/09/2015
Ata de Registro de Preços	N.º. 158/2014
Pregão Presencial	N.º. 075/2014
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratado	AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA
Objeto	PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS
Valor	R\$ 37.320,00
Prazo	VIGÊNCIA ATÉ 02/09/2015

**MONTE O SEU TIME  
E VÁ AO ATAQUE  
CONTRA A DENGUE**



**NÃO DÊ TEMPO PARA A  
DENGUE**



**FIQUE ATENTO AOS LOCAIS QUE PODEM ACUMULAR ÁGUA  
E MANTENHA-OS SEMPRE LIMPOS E FECHADOS.**

# OUVIDORIA MUNICIPAL

PREFEITURA DE TELÊMACO BORBA

# 0800 42 2030

**SUGESTÃO  
INFORMAÇÃO  
CRÍTICAS**

